LEI Nº. 1.408, de 18 de novembro de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2014.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 135.381,67 (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) assim discriminado:

06.03 – 10.301.0428.2.071 – Centro Social Urbano

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente FR 304	R$.	57.251,78
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente FR. 303	R$.	78.129,89
TOTAL	**R$.**	**135.381,67**

Art. 2º. - Para cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a. Superávit financeiro na Fonte de Recurso 304, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 R$. 24.095,58
b. Excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 304, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R$. 33.156,20
c. Resultante de anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, na forma do disposto no Art. 43, § III, da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

06.03 – 10.301.0428.1.336 – Reforma da UBS – Vila Claro

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FR 303	R$.	78.129,89
TOTAL	**R$.**	**135.381,67**

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 18 de novembro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal